



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**PORTARIA Nº165 DE 26 DE MAIO DE 2022**

**“NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL  
PARA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS  
DE REURB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Decreto Municipal nº 1.763 de 28 de junho de 2021 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana nas áreas que menciona no Município de Ijaci, Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, bem como o Decreto 9.310 de 15 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 36 do decreto Municipal supramencionado, para nomeação de Comissão de Regularização fundiária, composta por 05 membros dentre servidores públicos Municipais, com as atribuições previstas no decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração do procedimento de Reurb para regularização dos Núcleos Urbanos Informais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Regularização fundiária para condução do procedimento de REURB dos núcleos urbanos informais declarados no Decreto Municipal nº 1.763/2021.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes servidores públicos Municipais:

1. Cargo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
2. Cargo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
3. Cargo - Chefe de Departamento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4. Cargo - Chefe de seção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
5. Cargo - Engenheiro Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** - Fica designado como presidente da comissão para condução dos procedimentos o servidor público Municipal ocupante do cargo 1 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, acima nomeado.

**Art. 4º** - A comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário Municipal, devido ao relevante interesse público subjacente.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão no procedimento de Regularização Fundiária Urbana, sob a direção do presidente nomeado:

I – Processar administrativamente requerimentos de REURB, por determinação do Prefeito Municipal;

II – Conduzir os processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana instaurados pelo Prefeito Municipal;

III – Executar o projeto de regularização fundiária;

IV – Executar os atos necessários para impulsionamento do procedimento;

V – Elaborar cronograma para cumprimento das etapas.

VI – Participar, juntamente com outros servidores públicos municipais designados, da elaboração dos levantamentos de documentação de engenharia e assistência social para composição do REURB;

**Art. 6º** - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá criar fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e providenciar a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites de sua atuação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ijaci/MG, 26 de Maio de 2022

01/03

1963

**Fabiano da Silva Moreti**  
**Prefeito Municipal**